



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
25 ABR. 2019	
Doc. Recebido	às _____ horas
Ass. _____	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 41/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas, sendo aproximadamente 147 serviços cirúrgicos.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **23 de Abril de 2019.**

GISLAÏNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 41 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.	
02.03.10.301.0007.1044	CONV. 047/PGE-2019 CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE CATARATAS.	
3.3.90.39	FICHA: <u>483</u>	Outros Serviços de Ter. P. Jurídica R\$ 226.869,51
Total do Crédito		R\$ 226.869,51.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 226.869,51 (Duzentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do **CV-047/PGE/2019**, que celebram o **Estado** e Município por intermédio do **SESAU**, conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R\$ 216.000,00 (Duzentos E Dezesesseis Mil Reais), que tem por Objeto **Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha 483, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 10.869,51 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas**, se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Dotação, através de transferência voluntária pela **Conveniente**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 483 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: <u>69</u> Res. de Contingência e Res. do RPPS	R\$ 10.869,51.
	Total da Anulação	R\$ 10.869,51.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-047/PGE/2019**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 de Abril de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal